



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAL AMBULATORIAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Élio Gilberto Luz de Freitas**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos do dia 03 de julho de 2024**, com a condução da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 075/2024, realizará licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, pelo critério de julgamento do menor preço por item, e pelo modo de disputa “aberto”, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nºs 030/2023 e 009/2024, a qual se realizará através do sítio eletrônico <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)>.

**1. LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 03 de julho de 2024, **com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 08h55min do mesmo dia.

1.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço, para futuras de **medicamentos e material ambulatorial**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

2.2. A entrega dos objetos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, sito a Rua Adolfo Schneider, 555, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, em horário de expediente, ou seja, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 horas às 17:30 horas.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições**

### **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda plenamente com todo o regramento nela estabelecido.

### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

5.9.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.9.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.9.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.9.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

5.9.5 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente** - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.10 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **5. PROPOSTA**

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

***“É Bom Viver Aqui”***



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.2.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**b)** Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**c)** Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa com farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **10. MODO DE DISPUTA**

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação..

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital;
- 11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado RS;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência apurado pela Administração, que baliza a licitação.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14. RECURSO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, relativamente a cada compra objeto do registro de preços, entro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato terá todos os elementos pertinentes a espécie, previstos na Lei nº 14.133/2021, Título III, Capítulo I, artigos 89 a 95, e todos os demais requisitos legais necessários à formalização, entre as partes, da compra e venda que estiver sendo realizada.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta, relativo ao período de vigência da ata de registro de preços, deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O termo inicial da ata de Registro de Preço será o de sua assinatura pelo prazo de 12 meses, o qual será de garantia do objeto.

### **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

0502.10.302.0107.2161.33903000000000.1500.0.19548.0 MATERIAL DE CONSUMO

0508.10.302.0107.2161.33903000000000.1500.0.26331.1 MATERIAL DE CONSUMO

**18.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) conforme solicitação na Unidade Básica de Saúde do Município, situada na Rua Adolfo Schneider, 555, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, em horário de expediente, ou seja, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 horas às 17:30 horas

**19.2.** Os itens a serem entregues deveram ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**19.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

***“É Bom Viver Aqui”***



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**22.3.** A Administração fiscalizará o cumprimento satisfatório do contrato relativo a aquisição do objeto da presente licitação, por meio da designação de servidor para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, incumbindo fiscal receber qualquer item do objeto, privisoriamente, se assim entender, fazer diligências para certificar-se da qualidade do objeto, emitir documento de recebimento definitivo e, estabelecer sempre, em documento, a quantidade recebida e registrar quaisquer anormalidades ou vícios verificados e, por fim, recusar a recebimento de qualquer item, apontando o motivo, em documento que deverá ser entregue ao fornecedor, em cópia. Os documentos emitidos pelo fiscal contratual deverão ser autuados no processo de licitação.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**23.1.** Fazem parte deste Edital, sendo de observância obrigatória:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Santo Antônio do Planalto, em 19 de junho de 2024.

**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio do Planalto

Necessidade da Administração: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para a utilização na Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Planalto/RS, sob o sistema de Registro de Preço, por um período de até 12 (doze) meses.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para cumprir com as dispensações de medicamentos e insumos diariamente, conforme a necessidade da população.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE | QTDE  | PREÇO MEDIO | PREÇO TOTAL   |
|------|---|---------|-------|-------------|---------------|
| 1.   | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 mg/g (1%) CREME                  | CR      | 40    | 16,41       | R\$ 656,40    |
| 2.   | acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml ampolas injetáveis IM | AMP     | 120   | 15,47       | R\$ 1.856,40  |
| 3.   | ACICLOVIR 200 MG  | CP      | 4000  | 0,3524      | R\$ 1.409,60  |
| 4.   | ACICLOVIR CREME 10 GR   | TUBO    | 100   | 5,12        | R\$ 512,00    |
| 5.   | ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG                                 | CP      | 50000 | 0,1166      | R\$ 5.830,00  |
| 6.   | ACIDO FÓLICO 5 MG   | CP      | 10000 | 0,068       | R\$ 680,00    |
| 7.   | ALBENDAZOL 400MG  | CP      | 300   | 0,645       | R\$ 193,50    |
| 8.   | ALBENDAZOL SUSP 40 MG/ML 10 ML                                | FR      | 300   | 2,39        | R\$ 717,00    |
| 9.   | ALENDRONATO DE SODIO 70MG                                     | CP      | 3000  | 0,4         | R\$ 1.200,00  |
| 10.  | ALOPURINOL 100MG  | CP      | 4000  | 0,22        | R\$ 880,00    |
| 11.  | ALOPURINOL 300MG  | CP      | 4000  | 0,34        | R\$ 1.360,00  |
| 12.  | AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG                                  | CP      | 8000  | 0,73        | R\$ 5.840,00  |
| 13.  | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG                                | CP      | 40000 | 0,1         | R\$ 4.000,00  |
| 14.  | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG                                | CP      | 6000  | 0,6         | R\$ 3.600,00  |
| 15.  | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125MG               | CP      | 6000  | 5,19        | R\$ 31.140,00 |
| 16.  | AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSPENÇÃO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML     | FR      | 1000  | 39,58       | R\$ 39.580,00 |

**“É Bom Viver Aqui”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |       |       |               |
|-----|--|-------|-------|-------|---------------|
| 17. | AMOXICILINA 500MG-   | CP    | 7000  | 0,4   | R\$ 2.800,00  |
| 18. | AMOXICILINA 50MG/ML SUSP 60 ML   | FR    | 500   | 8,72  | R\$ 4.360,00  |
| 19. | ANLODIPINO, BENZILATO 10MG   | CP    | 5000  | 0,14  | R\$ 700,00    |
| 20. | ANLODIPINO, BENZILATO 5MG  | CP    | 10000 | 0,064 | R\$ 640,00    |
| 21. | ATENOLOL 100MG   | CP    | 3000  | 0,26  | R\$ 780,00    |
| 22. | ATENOLOL 50 MG   | CP    | 10000 | 0,08  | R\$ 800,00    |
| 23. | AZITROMICINA 500MG - - BLISTER COM 3 CP OU FRACIONADO                                  | CP    | 5000  | 2,16  | R\$ 10.800,00 |
| 24. | AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP ORAL 15 ML                               | FR    | 700   | 14,9  | R\$ 10.430,00 |
| 25. | BECLOMETASONA, DIPROPIANATO DE AEROSSOL NASAL 50 MCG/DOSE                              | SPRAY | 50    | 36,11 | R\$ 1.805,50  |
| 26. | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL ORAL                                  | SPRAY | 50    | 36,13 | R\$ 1.806,50  |
| 27. | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE AEROSSOL ORAL                                   | SPRAY | 10    | 27,56 | R\$ 275,60    |
| 28. | BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML  | FR    | 50    | 10,22 | R\$ 511,00    |
| 29. | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG  | CP    | 8000  | 0,32  | R\$ 2.560,00  |
| 30. | BUDESONIDA 32 MCG AEROSSOL NASAL   | SPRAY | 60    | 22,17 | R\$ 1.330,20  |
| 31. | BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG   | SPRAY | 50    | 39,95 | R\$ 1.997,50  |
| 32. | CAPTOPRIL 25 MG  | CP    | 2000  | 0,04  | R\$ 80,00     |
| 33. | CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSP 100 ML   | FR    | 50    | 15,51 | R\$ 775,50    |
| 34. | CARBAMAZEPINA 200 MG   | CP    | 15000 | 0,27  | R\$ 4.050,00  |
| 35. | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERO COMPRIMIDO 500 MG + 400 UI (BLISTER) (MEDICAMENTO) | CP    | 30000 | 0,31  | R\$ 9.300,00  |
| 36. | CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 500MG (BLISTER) ,(MEDICAMENTO)                          | CP    | 30000 | 0,08  | R\$ 2.400,00  |
| 37. | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG  | CP    | 3000  | 0,44  | R\$ 1.320,00  |
| 38. | CARVEDILOL 12,5 MG   | CP    | 7000  | 0,2   | R\$ 1.400,00  |
| 39. | CARVEDILOL 25 MG   | CP    | 3000  | 0,3   | R\$ 900,00    |
| 40. | CARVEDILOL 3,125 MG  | CP    | 7000  | 0,18  | R\$ 1.260,00  |
| 41. | CARVEDILOL 6,25 MG   | CP    | 7000  | 0,19  | R\$ 1.330,00  |
| 42. | CEFALEXINA SÓDICA 500 MG   | CP    | 3000  | 0,98  | R\$ 2.940,00  |
| 43. | CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML  | FR    | 40    | 16,59 | R\$ 663,60    |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |   |     |       |       |                      |
|-----|---|-----|-------|-------|----------------------|
| 44. | CETOCONAZOL XAMPU 2%  | FR  | 20    | 9,35  | <b>R\$ 187,00</b>    |
| 45. | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG  | CP  | 5000  | 0,47  | <b>R\$ 2.350,00</b>  |
| 46. | CLARITROMICINA 500 MG CP  | CP  | 2000  | 4,06  | <b>R\$ 8.120,00</b>  |
| 47. | CLINDAMICINA 300MG  | CP  | 1000  | 2,5   | <b>R\$ 2.500,00</b>  |
| 48. | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE -<br>---- COMPRIMIDO 25 MG                                | CP  | 1000  | 0,84  | <b>R\$ 840,00</b>    |
| 49. | CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML   | FR  | 1000  | 4,43  | <b>R\$ 4.430,00</b>  |
| 50. | CLORPROMAZINA 100 MG  | CP  | 7000  | 0,36  | <b>R\$ 2.520,00</b>  |
| 51. | CLORPROMAZINA 25 MG   | CP  | 3000  | 0,35  | <b>R\$ 1.050,00</b>  |
| 52. | decanoato de haloperidol 50 mg/mL<br>solução injetável                                | AMP | 50    | 10,04 | <b>R\$ 502,00</b>    |
| 53. | dexametasona 1 mg/g (0,1%)<br>suspensão oftálmica                                     | FR  | 20    | 9,16  | <b>R\$ 183,20</b>    |
| 54. | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR  | FR  | 20    | 3,11  | <b>R\$ 62,20</b>     |
| 55. | DEXAMETASONA 4 MG   | CP  | 1000  | 0,63  | <b>R\$ 630,00</b>    |
| 56. | DEXAMETASONA POMADA OU<br>CREME 0,1% 1 MG/G 10 G                                      | TB  | 600   | 3,3   | <b>R\$ 1.980,00</b>  |
| 57. | DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML<br>XAROPE  | FR  | 200   | 2,44  | <b>R\$ 488,00</b>    |
| 58. | DEXCLORFENIRAMINA 2MG   | CP  | 1000  | 0,08  | <b>R\$ 80,00</b>     |
| 59. | DIAZEPAM 5 MG   | CP  | 3000  | 0,09  | <b>R\$ 270,00</b>    |
| 60. | DIAZEPAM 10 MG  | CP  | 10000 | 0,08  | <b>R\$ 800,00</b>    |
| 61. | digliconato de clorexidina 0,12%<br>solução buca 100 ML- BASICO –<br>ODONTO           | FR  | 100   | 15,81 | <b>R\$ 1.581,00</b>  |
| 62. | DIGOXINA 0,25 MG  | CP  | 2000  | 0,26  | <b>R\$ 520,00</b>    |
| 63. | DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG<br>SUB LINGUAL  | CP  | 900   | 0,34  | <b>R\$ 306,00</b>    |
| 64. | DIPIRONA 500MG  | CP  | 50000 | 0,21  | <b>R\$ 10.500,00</b> |
| 65. | DIPIRONA 500MG/ML GTS 10 ML   | FR  | 1000  | 2,03  | <b>R\$ 2.030,00</b>  |
| 66. | DOXAZOSINA 2 MG   | CP  | 25000 | 0,15  | <b>R\$ 3.750,00</b>  |
| 67. | ENALAPRIL 10MG  | CP  | 15000 | 0,05  | <b>R\$ 750,00</b>    |
| 68. | ENALAPRIL 20 MG   | CP  | 10000 | 0,08  | <b>R\$ 800,00</b>    |
| 69. | ENALAPRIL 5MG   | CP  | 5000  | 0,07  | <b>R\$ 350,00</b>    |
| 70. | enantato de noretisterona+valerato de<br>estradiol 50+5mg/ml ampolas<br>injetáveis IM | AMP | 120   | 14,41 | <b>R\$ 1.729,20</b>  |
| 71. | ESPIRONOLACTONA 100 MG  | CP  | 1000  | 0,72  | <b>R\$ 720,00</b>    |
| 72. | ESPIRONOLACTONA 25 MG   | CP  | 4000  | 0,3   | <b>R\$ 1.200,00</b>  |
| 73. | ETINIL ESTRADIOL +<br>LEVONORGESTREL 0,15mg+0,03mg                                    | CP  | 63000 | 0,18  | <b>R\$ 11.340,00</b> |

**“É Bom Viver Aqui”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|      |  |      |       |       |               |
|------|--|------|-------|-------|---------------|
| 74.  | FENOBARBITAL 100 MG -CP                          | FR   | 5000  | 0,25  | R\$ 1.250,00  |
| 75.  | FINASTERIDA 5 MG                                 | CP   | 30000 | 0,47  | R\$ 14.100,00 |
| 76.  | FLUCONAZOL 150MG                                 | CP   | 300   | 1,17  | R\$ 351,00    |
| 77.  | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG                     | CP   | 40000 | 0,13  | R\$ 5.200,00  |
| 78.  | FUROSEMIDA 40MG                                  | CP   | 20000 | 0,08  | R\$ 1.600,00  |
| 79.  | GENTAMICINA 5MG/G COLIRIO OFTALMICA              | FR   | 30    | 25,93 | R\$ 777,90    |
| 80.  | GLIBENCLAMIDA 5 MG                               | CP   | 2500  | 0,04  | R\$ 100,00    |
| 81.  | GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG                       | SUP  | 10    | 1,72  | R\$ 17,20     |
| 82.  | GUACO (MIKANIA GLOMERATA) – 0,5ML/ML - XAROPE    | FR   | 50    | 3,75  | R\$ 187,50    |
| 83.  | HALOPERIDOL 5 MG                                 | CP   | 7000  | 0,23  | R\$ 1.610,00  |
| 84.  | HIDROCLOROTIAZIDA - 25MG                         | CP   | 5000  | 0,03  | R\$ 150,00    |
| 85.  | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL  | FR   | 500   | 3,71  | R\$ 1.855,00  |
| 86.  | HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA     | FR   | 50    | 1,77  | R\$ 88,50     |
| 87.  | HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) SOLUCAO OFTALMICA     | FR   | 50    | 19,41 | R\$ 970,50    |
| 88.  | IBUPROFENO 200MG                                 | CP   | 2000  | 1,66  | R\$ 3.320,00  |
| 89.  | IBUPROFENO 300MG                                 | CP   | 10000 | 0,27  | R\$ 2.700,00  |
| 90.  | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30 ML                     | FR   | 1000  | 3,58  | R\$ 3.580,00  |
| 91.  | IBUPROFENO 600MG                                 | CP   | 10000 | 0,29  | R\$ 2.900,00  |
| 92.  | insulina humana NPH AMPOLAS 10ML                 | FR   | 300   | 23,93 | R\$ 7.179,00  |
| 93.  | insulina humana regular                          | FR   | 30    | 22,63 | R\$ 678,90    |
| 94.  | IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML GTS 20ML       | FR   | 400   | 2,22  | R\$ 888,00    |
| 95.  | ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 20 MG                   | CP   | 5000  | 0,29  | R\$ 1.450,00  |
| 96.  | ISOSSORBIDA , MONOIDRATO 40 MG                   | CP   | 1000  | 0,6   | R\$ 600,00    |
| 97.  | IVERMECTINA 6MG                                  | CP   | 3000  | 0,72  | R\$ 2.160,00  |
| 98.  | LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120 ML                   | FR   | 200   | 9,62  | R\$ 1.924,00  |
| 99.  | LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG | CP   | 8000  | 1,74  | R\$ 13.920,00 |
| 100. | LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG | CP   | 2000  | 2,8   | R\$ 5.600,00  |
| 101. | LEVONORGESTREL 0,75MG                            | CP   | 20    | 4,45  | R\$ 89,00     |
| 102. | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                      | CP   | 15000 | 0,21  | R\$ 3.150,00  |
| 103. | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG                       | CP   | 15000 | 0,24  | R\$ 3.600,00  |
| 104. | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG                        | CP   | 15000 | 0,32  | R\$ 4.800,00  |
| 105. | LIDOCAINA GEL 2 % 20 MG/G ( P/                   | TUBO | 50    | 8,21  | R\$ 410,50    |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |      |       |       |                  |
|-----|--|------|-------|-------|------------------|
|     | FARMACIA) uretral                              |      |       |       |                  |
| 106 | LORATADINA 10MG                                | CP   | 5000  | 0,12  | R\$ 600,00       |
| 107 | LORATADINA 1MG/ML SUSPENSÃO<br>100 ML          | FR   | 600   | 6,75  | R\$ 4.050,00     |
| 108 | LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG                    | CP   | 20000 | 0,08  | R\$ 1.600,00     |
| 109 | METFORMINA, CLORIDRATO DE -<br>500 MG          | CP   | 2000  | 0,19  | R\$ 380,00       |
| 110 | METFORMINA, CLORIDRATO DE -<br>850 MG          | CP   | 2000  | 0,16  | R\$ 320,00       |
| 111 | METILDOPA 250 MG                               | CP   | 2500  | 0,78  | R\$ 1.950,00     |
| 112 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO<br>10 MG             | CP   | 2500  | 0,67  | R\$ 1.675,00     |
| 113 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO<br>MG/ML ORAL 10 ML | FR   | 200   | 2,5   | R\$ 500,00       |
| 114 | METOPROLOL SUCCINATO 50MG                      | CP   | 30000 | 0,75  | R\$<br>22.500,00 |
| 115 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG                    | CP   | 3000  | 1,07  | R\$ 3.210,00     |
| 116 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG                     | CP   | 20000 | 0,35  | R\$ 7.000,00     |
| 117 | METRONIDAZOL 100MG/G (10%)<br>GEL VAGINAL      | TUBO | 50    | 11,07 | R\$ 553,50       |
| 118 | METRONIDAZOL 250 MG                            | CP   | 3000  | 0,29  | R\$ 870,00       |
| 119 | METRONIDAZOL 400MG                             | CP   | 800   | 0,6   | R\$ 480,00       |
| 120 | MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME<br>TOPICO          | TUBO | 100   | 5,65  | R\$ 565,00       |
| 121 | MICONAZOL 20MG/G (2%) CREME<br>VAGINAL         | TUBO | 100   | 13,01 | R\$ 1.301,00     |
| 122 | NIFEDIPINO 10MG                                | CP   | 3000  | 0,15  | R\$ 450,00       |
| 123 | NISTATINA 100.000 UI/ML ORAL 30<br>ML          | FR   | 100   | 7,52  | R\$ 752,00       |
| 124 | NITROFURANTOÍNA 100 MG                         | CP   | 6000  | 0,39  | R\$ 2.340,00     |
| 125 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE<br>CÁPSULA 25 MG  | CP   | 3000  | 0,55  | R\$ 1.650,00     |
| 126 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE<br>CÁPSULA 50 MG  | CP   | 3000  | 0,71  | R\$ 2.130,00     |
| 127 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE<br>CÁPSULA 75 MG  | CP   | 3000  | 1,37  | R\$ 4.110,00     |
| 128 | OLEO MINERAL 100 ML                            | FR   | 200   | 5,81  | R\$ 1.162,00     |
| 129 | OMEPRAZOL 20MG – BLISTER                       | CP   | 60000 | 0,1   | R\$ 6.000,00     |
| 130 | ONDANSETRONA 8MG<br>COMPRIMIDO                 | CP   | 2500  | 1,67  | R\$ 4.175,00     |
| 131 | ONDANSETRONA COMPRIMIDO<br>ORODISPERSICEL 8MG  | CP   | 2500  | 1,23  | R\$ 3.075,00     |
| 132 | ONDANSETRONA COMPRIMIDO<br>ORODISPERSIVEL 4MG  | CP   | 2500  | 0,83  | R\$ 2.075,00     |
| 133 | ONDANSETRONA COMPRIMIDO<br>4MG                 | CP   | 2500  | 0,79  | R\$ 1.975,00     |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |       |       |              |
|-----|--|-------|-------|-------|--------------|
| 134 | PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10 ML   | FR    | 1000  | 2,1   | R\$ 2.100,00 |
| 135 | PARACETAMOL 500MG  | CP    | 50000 | 0,17  | R\$ 8.500,00 |
| 136 | PASTA D' AGUA 100 G  | FR    | 60    | 8,26  | R\$ 495,60   |
| 137 | PERGMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG   | CP    | 200   | 0,16  | R\$ 32,00    |
| 138 | PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/G) LOÇÃO   | FR    | 30    | 5,86  | R\$ 175,80   |
| 139 | PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/G) LOÇÃO   | FR    | 30    | 6,49  | R\$ 194,70   |
| 140 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO                     | FR    | 400   | 7,83  | R\$ 3.132,00 |
| 141 | PREDNISONA 20MG - BLISTER COM 10CP OU FRACIONADO   | CP    | 5000  | 0,33  | R\$ 1.650,00 |
| 142 | PREDNISONA 5MG - BLISTER COM 10CP OU FRACIONADO  | CP    | 2000  | 0,29  | R\$ 580,00   |
| 143 | PROMETAZINA 25MG   | CP    | 1500  | 0,22  | R\$ 330,00   |
| 144 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG   | CP    | 6000  | 0,06  | R\$ 360,00   |
| 145 | RANITIDINA 150MG   | CP    | 2500  | 0,24  | R\$ 600,00   |
| 146 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE   | ENV   | 100   | 1,63  | R\$ 163,00   |
| 147 | SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY ORAL 200 DOSES   | SPRAY | 50    | 18,53 | R\$ 926,50   |
| 148 | SINVASTATINA 20MG  | CP    | 3000  | 0,15  | R\$ 450,00   |
| 149 | SINVASTATINA 40 MG   | CP    | 3000  | 0,24  | R\$ 720,00   |
| 150 | SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 50 GR   | TUBO  | 100   | 8,34  | R\$ 834,00   |
| 151 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSP 50 ML  | FR    | 120   | 5,82  | R\$ 698,40   |
| 152 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG   | CP    | 4000  | 0,27  | R\$ 1.080,00 |
| 153 | SULFATO FERROSO 40MG   | CP    | 7000  | 0,07  | R\$ 490,00   |
| 154 | SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++   | FR    | 40    | 1,88  | R\$ 75,20    |
| 155 | TIMOLOL, MALEATO DE COLÍRIO COLÍRIO 0,5%   | FR    | 10    | 4,41  | R\$ 44,10    |
| 156 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) | CP    | 4000  | 0,55  | R\$ 2.200,00 |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |       |       |               |
|-----|--|-------|-------|-------|---------------|
| 157 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 576 MG OU 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO                        | CP    | 3000  | 0,72  | R\$ 2.160,00  |
| 158 | VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 57,624 MG / ML OU 50MG ÁCIDO VALPRÓICO / ML | FR    | 100   | 8,09  | R\$ 809,00    |
| 159 | VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG   | CP    | 1000  | 0,29  | R\$ 290,00    |
| 160 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG  | CP    | 1000  | 0,36  | R\$ 360,00    |
| 161 | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML 120 ML SEM GLICOSE  | FR    | 400   | 25,03 | R\$ 10.012,00 |
| 162 | ACEBROFILINA XPE PEDIATRICO 5MG/ML 120 ML SEM GLICOSE  | FR    | 300   | 11,68 | R\$ 3.504,00  |
| 163 | ALPRAZOLAM 0,25MG  | CP    | 3000  | 0,21  | R\$ 630,00    |
| 164 | ALPRAZOLAM 0,5MG   | CP    | 4000  | 0,09  | R\$ 360,00    |
| 165 | ALPRAZOLAM 1MG   | CP    | 5000  | 0,17  | R\$ 850,00    |
| 166 | ALPRAZOLAM 2MG   | CP    | 5000  | 0,29  | R\$ 1.450,00  |
| 167 | AMBROXOL, CLORIDRATO 3MG/ML 100 ML SEM GLICOSE   | FR    | 400   | 6,17  | R\$ 2.468,00  |
| 168 | AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100 ML SEM GLICOSE   | FR    | 400   | 7,11  | R\$ 2.844,00  |
| 169 | AMILORIDA + CLOROTIAZIDA 5/50MG  | CP    | 700   | 0,43  | R\$ 301,00    |
| 170 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/125MG  | CP    | 2000  | 5,26  | R\$ 10.520,00 |
| 171 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25 MG  | CP    | 1000  | 0,63  | R\$ 630,00    |
| 172 | ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG   | CP    | 800   | 0,49  | R\$ 392,00    |
| 173 | ATENOLOL 25MG  | CP    | 15000 | 0,06  | R\$ 900,00    |
| 174 | BACILLUS CEREUS 5.000.000 ENDÓSPORUS /5ML FLACONTES  | FLAC. | 600   | 5,77  | R\$ 3.462,00  |
| 175 | BAMIFILINA 300MG   | CP    | 4000  | 1,75  | R\$ 7.000,00  |
| 176 | BORATO DE 8-XIQUINOLINA +TROLAMINA 0,40MG + 140,0MG (CERUMIN) TIRAR DA LICITAÇÃO 2019 ... BAIXO GIRO     | FR    | 30    | 14,97 | R\$ 449,10    |
| 177 | BROMAZEPAM 3 MG  | CP    | 2000  | 0,18  | R\$ 360,00    |
| 178 | BROMAZEPAM 6 MG  | CP    | 2000  | 0,28  | R\$ 560,00    |
| 179 | CANDESARTANA CILEXETILA 16/12,5MG  | CP    | 1000  | 2,15  | R\$ 2.150,00  |
| 180 | CAPTOPRIL 50 MG  | CP    | 5000  | 0,11  | R\$ 550,00    |
| 181 | CARISOPRODOL + DICLOFENACO SODICO + PARACETAMOL + CAFEÍNA 30+125+50+300 MG                               | CP    | 15000 | 0,42  | R\$ 6.300,00  |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |      |       |       |               |
|-----|--|------|-------|-------|---------------|
| 182 | carmelose sódica 5mg/mL OU LACRIFILM COLIRIO 10ML  | SOL  | 40    | 14,09 | R\$ 563,60    |
| 183 | carmelose sódica 5mg/mL OU LACRIFILM COLIRIO 15ML  | SOL  | 40    | 52,36 | R\$ 2.094,40  |
| 184 | CELECOXIBE 200MG   | CP   | 200   | 1,17  | R\$ 234,00    |
| 185 | CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 30 G  | TUBO | 500   | 8,242 | R\$ 4.121,00  |
| 186 | CETOPROFENO 100 MG   | CP   | 2000  | 1,62  | R\$ 3.240,00  |
| 187 | CICLOBENZAPRINA 5 MG   | CP   | 8000  | 0,18  | R\$ 1.440,00  |
| 188 | CILOSTAZOL 100 MG  | CP   | 2500  | 0,63  | R\$ 1.575,00  |
| 189 | CILOSTAZOL 50 MG   | CP   | 2500  | 0,34  | R\$ 850,00    |
| 190 | CINARIZINA 25 MG   | CP   | 5000  | 4,11  | R\$ 20.550,00 |
| 191 | CINARIZINA 75 MG   | CP   | 5000  | 0,36  | R\$ 1.800,00  |
| 192 | CIPROFIBRATO 100 MG  | CP   | 1500  | 0,482 | R\$ 723,00    |
| 193 | CITALOPRAM, BROMETO 20 MG  | CP   | 40000 | 0,28  | R\$ 11.200,00 |
| 194 | CLOMIPRAMINA 75 MG   | CP   | 800   | 1,12  | R\$ 896,00    |
| 195 | CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG  | CP   | 3000  | 0,36  | R\$ 1.080,00  |
| 196 | CLOPIDOGREL 75MG   | CP   | 500   | 0,41  | R\$ 205,00    |
| 197 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG   | CP   | 3000  | 2,13  | R\$ 6.390,00  |
| 198 | CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG   | CP   | 3000  | 3,07  | R\$ 9.210,00  |
| 199 | COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30 G   | TUBO | 150   | 22,23 | R\$ 3.334,50  |
| 200 | COLCHICINA 0,5MG   | CP   | 500   | 0,33  | R\$ 165,00    |
| 201 | COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)  | CP   | 5000  | 0,09  | R\$ 450,00    |
| 202 | CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG   | CP   | 6000  | 0,62  | R\$ 3.720,00  |
| 203 | DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 10 MG / 1000 MG - CP REVESTIDO LIB. PROLONGADA (XIGDUO XR) | CP   | 300   | 34,09 | R\$ 10.227,00 |
| 204 | DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60 G   | TUBO | 700   | 6,59  | R\$ 4.613,00  |
| 205 | DICLOFENACO RESINATO 44,94 MG/ML GTS 20 ML   | FR   | 100   | 7,92  | R\$ 792,00    |
| 206 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50/10MG   | CP   | 2000  | 0,58  | R\$ 1.160,00  |
| 207 | DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG   | CP   | 5000  | 0,6   | R\$ 3.000,00  |
| 208 | DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG  | CP   | 3000  | 1,01  | R\$ 3.030,00  |
| 209 | DOMPERIDONA 10 MG  | CP   | 3000  | 0,15  | R\$ 450,00    |
| 210 | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO   | FR   | 200   | 10,08 | R\$ 2.016,00  |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |   |      |       |       |               |
|-----|---|------|-------|-------|---------------|
|     | 20 ML   |      |       |       |               |
| 211 | ESCOPOLMINA, BUTILBROMETO 10MG  | CP   | 6000  | 1,13  | R\$ 6.780,00  |
| 212 | ESPIRONOLACTONA 50 MG   | CP   | 2500  | 0,45  | R\$ 1.125,00  |
| 213 | ESTRADIOL 1 MG  | CP   | 1000  | 1,4   | R\$ 1.400,00  |
| 214 | ESTRADIOL 2 MG  | CP   | 600   | 2,09  | R\$ 1.254,00  |
| 215 | ESTROGENIO CONJUGADO 0.625MG  | CP   | 2800  | 1,09  | R\$ 3.052,00  |
| 216 | FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25MG/ML GTS 20 ML INAL.   | FR   | 300   | 4,53  | R\$ 1.359,00  |
| 217 | FLUOCINOLONA ACETONIDA + POLIMIXINA B – SUF. NEOMICINA +LIDOCAINA OTOLOGICO SOL. 0,250MG+10.000UI+3,50MG+20MG | FR   | 120   | 6,3   | R\$ 756,00    |
| 218 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG+400 MCG REFIL C/ 60CP  | CP   | 600   | 2,85  | R\$ 1.710,00  |
| 219 | FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG+400 MCG REFIL E INALADOR CX C/ 60CP                                | CP   | 600   | 3,21  | R\$ 1.926,00  |
| 220 | GINKGO BILOBA 80MG  | CP   | 20000 | 0,57  | R\$ 11.400,00 |
| 221 | GLIMEPIRIDA 2MG   | CP   | 2000  | 0,15  | R\$ 300,00    |
| 222 | GLIMEPIRIDA 4MG   | cp   | 1000  | 0,28  | R\$ 280,00    |
| 223 | HIDROCLOROTIAZIDA 50MG  | CP   | 10000 | 0,11  | R\$ 1.100,00  |
| 224 | IMIPRAMINA 25MG   | CP   | 10000 | 0,45  | R\$ 4.500,00  |
| 225 | LEVOFLOXACINO 500MG   | CP   | 1300  | 1,24  | R\$ 1.612,00  |
| 226 | LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% 20 ML   | FR   | 30    | 13,22 | R\$ 396,60    |
| 227 | LIDOCAÍNA + PINALATO DE FLUOCORTOLONA 1MG+ 20 MG/G BISNAGA DE 30 G (ULTRAPROCT)                               | TUBO | 25    | 41,28 | R\$ 1.032,00  |
| 228 | LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2MG  | CP   | 400   | 0,11  | R\$ 44,00     |
| 229 | LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG  | CP   | 12000 | 0,57  | R\$ 6.840,00  |
| 230 | MELOXICAM 15 MG   | CP   | 5000  | 0,16  | R\$ 800,00    |
| 231 | METILDOPA 500 MG  | CP   | 3000  | 1,49  | R\$ 4.470,00  |
| 232 | NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA 10 G   | TUBO | 900   | 3,98  | R\$ 3.582,00  |
| 233 | NIMESULIDA 100 MG   | CP   | 5000  | 0,13  | R\$ 650,00    |
| 234 | NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 GR   | TUBO | 150   | 7,81  | R\$ 1.171,50  |
| 235 | NORFLAXACINO 400MG  | CP   | 2000  | 0,62  | R\$ 1.240,00  |
| 236 | PANTOPRAZOL 40MG  | CP   | 3000  | 0,34  | R\$ 1.020,00  |
| 237 | Papaver somniferum L (ELIXIR PAREGÓRICO OU OUTROS   | FR   | 50    | 28,63 | R\$ 1.431,50  |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |       |       |              |
|-----|--|-------|-------|-------|--------------|
|     | SIMILARES) 30 ML   |       |       |       |              |
| 238 | PARACETAMOL + CODEINA<br>500/30MG  | CP    | 10000 | 0,74  | R\$ 7.400,00 |
| 239 | PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG   | CP    | 5000  | 0,35  | R\$ 1.750,00 |
| 240 | PREGABALINA 75 MG  | CP    | 5000  | 0,77  | R\$ 3.850,00 |
| 241 | PROTETOR SOLAR 30FPS 120 ML<br>CORPO E ROSTO   | FR    | 50    | 13,7  | R\$ 685,00   |
| 242 | QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE<br>100MG   | CP    | 1200  | 1,09  | R\$ 1.308,00 |
| 243 | RISPERIDONA 2MG  | CP    | 3000  | 0,21  | R\$ 630,00   |
| 244 | SACCHAROMYCES BOULARDII<br>200MG / saché (envelope)  | saché | 1000  | 2,71  | R\$ 2.710,00 |
| 245 | SACCHAROMYCES BOULARDII<br>CÁPSULAS 200MG  | CP    | 1000  | 4,02  | R\$ 4.020,00 |
| 246 | SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG   | CP    | 15000 | 0,19  | R\$ 2.850,00 |
| 247 | SIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ML  | FR    | 600   | 2,82  | R\$ 1.692,00 |
| 248 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% c/ 100ml -<br>COM TAMPÃO ABRE E FECHA ,<br>TAMPÃO DE ROSCA, OU SIMILAR | FR    | 500   | 4,72  | R\$ 2.360,00 |
| 249 | SULFATO FERROSO GTS  | FR    | 50    | 1,66  | R\$ 83,00    |
| 250 | SULPIRIDA 50 MG  | CP    | 4000  | 0,81  | R\$ 3.240,00 |
| 251 | TOBRAMICINA 3MG/ML 10 ML<br>COLÍRIO  | FR    | 30    | 10,84 | R\$ 325,20   |
| 252 | TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG   | CP    | 3000  | 0,28  | R\$ 840,00   |
| 253 | TRAZODONA 100MG  | CP    | 600   | 1,13  | R\$ 678,00   |
| 254 | TRAZODONA 150MG RETARD   | CP    | 600   | 5,03  | R\$ 3.018,00 |
| 255 | TRAZODONA 50MG CP  | CP    | 1500  | 0,62  | R\$ 930,00   |
| 256 | VALSARTANA<br>+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG  | CP    | 500   | 1,99  | R\$ 995,00   |
| 257 | VALSARTANA 160 MG  | CP    | 1000  | 1,26  | R\$ 1.260,00 |
| 258 | VALSARTANA 320 MG  | CP    | 1000  | 1,53  | R\$ 1.530,00 |
| 259 | VALSARTANA 80MG  | CP    | 1000  | 1,02  | R\$ 1.020,00 |
| 260 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150<br>MG  | CP    | 3000  | 1,93  | R\$ 5.790,00 |
| 261 | VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75<br>MG   | CP    | 3000  | 0,86  | R\$ 2.580,00 |
| 262 | VITAMINA A + D3 GOTAS  | FR    | 200   | 7,83  | R\$ 1.566,00 |
| 263 | VITAMINA D3 200UI/GOTA   | FR    | 200   | 5,26  | R\$ 1.052,00 |
| 264 | ZOLPIDEM 10MG  | CP    | 10000 | 0,35  | R\$ 3.500,00 |
| 265 | acetato de betametasona + fosfato<br>dissódico de betametasona (3mg/mL<br>+ 3,945mg/mL) 1 ML | AMP   | 25    | 15,5  | R\$ 387,50   |
| 266 | ADRENALINA 1 ML  | AMP   | 50    | 1,69  | R\$ 84,50    |
| 267 | ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML  | AMP   | 100   | 1,85  | R\$ 185,00   |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |   |              |     |       |                     |
|-----|---|--------------|-----|-------|---------------------|
| 268 | AMINOFILINA INJETAVEL   | AMP          | 50  | 4,83  | <b>R\$ 241,50</b>   |
| 269 | ATROPINA INJETÁVEL  | AMP          | 10  | 3,26  | <b>R\$ 32,60</b>    |
| 270 | BENZILPENICILINA, BENZATINA<br>1.200.000UI pó para suspensão<br>Injetável                         | AMP          | 100 | 13,02 | <b>R\$ 1.302,00</b> |
| 271 | CARBOGEL  | FRASCO<br>5L | 10  | 6,3   | <b>R\$ 63,00</b>    |
| 272 | CEFTRIAXONA 1G INJ – IV   | AMP          | 500 | 7,52  | <b>R\$ 3.760,00</b> |
| 273 | CEFTRIAXONA COM LIDOCAÍNA 1<br>G IM   | AMP          | 300 | 20,4  | <b>R\$ 6.120,00</b> |
| 274 | CETOPROFENO IV 100mg pó para<br>solução injetável   | AMP          | 200 | 7,07  | <b>R\$ 1.414,00</b> |
| 275 | CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM   | AMP          | 200 | 3,34  | <b>R\$ 668,00</b>   |
| 276 | CLORANFENICOL - ACETATO DE<br>RETINOL- METIONINA POMADA<br>OFTALMICA 3,5 G                        | FR           | 10  | 17,4  | <b>R\$ 174,00</b>   |
| 277 | COLIRIO ANESTÉSICO  | FR           | 10  | 11,01 | <b>R\$ 110,10</b>   |
| 278 | COMPLEXO B INJ. 2 ML  | AMP          | 200 | 3,25  | <b>R\$ 650,00</b>   |
| 279 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5<br>LITROS   | FRASCO<br>5L | 15  | 99,65 | <b>R\$ 1.494,75</b> |
| 280 | DEXAMETASONA 4 MG/ML ML   | AMP          | 30  | 3,01  | <b>R\$ 90,30</b>    |
| 281 | DIAZEPAM 10 MG 2 ML INJ   | AMP          | 50  | 2,34  | <b>R\$ 117,00</b>   |
| 282 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA<br>(AMBULATORIAL) 2% A 4%<br>DEGERMANTE                                | FRASCO<br>1L | 30  | 27,28 | <b>R\$ 818,40</b>   |
| 283 | DIGLICONATO DE CLOREXIDINA<br>(DENTISTA) 0,12% SOLUCAO<br>BUCAL                                   | FRASCO<br>1L | 10  | 34,54 | <b>R\$ 345,40</b>   |
| 284 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ 1<br>ML EV   | AMP          | 50  | 8,85  | <b>R\$ 442,50</b>   |
| 285 | DIMENIDRATO + PIRIDOXINA INJ 1<br>ML IM   | AMP          | 50  | 4,02  | <b>R\$ 201,00</b>   |
| 286 | DIPIRONA 1 G/ML INJ 2 ML  | AMP          | 400 | 7,33  | <b>R\$ 2.932,00</b> |
| 287 | dipropionato de betametasona +<br>fosfato dissódico de betametasona –<br>injetavel - 5mg + 2mg/mL | AMP          | 400 | 7,67  | <b>R\$ 3.068,00</b> |
| 288 | ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML   | AMP          | 300 | 3,02  | <b>R\$ 906,00</b>   |
| 289 | ESCOPOLAMINA 1 ML   | AMP          | 50  | 1,39  | <b>R\$ 69,50</b>    |
| 290 | FOSF. DE SODIO MONOBÁSICO +<br>DIBÁSICO 160MG+60MG/ML (<br>FLEET ENEMA OU OUTRO<br>SIMILAR)       | FRASCOS      | 5   | 11,42 | <b>R\$ 57,10</b>    |
| 291 | FUROSEMIDA INJ. 2 ML  | AMP          | 50  | 1,74  | <b>R\$ 87,00</b>    |
| 292 | GENTAMICINA 40MG/ML<br>INJETAVEL  | AMP          | 50  | 1,98  | <b>R\$ 99,00</b>    |
| 293 | GLICOSE 50 PORCENTO 10 ML   | AMP          | 100 | 2,27  | <b>R\$ 227,00</b>   |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |   |              |       |        |                     |
|-----|---|--------------|-------|--------|---------------------|
| 294 | HIDROCORTIZONA 500MG  | AMP          | 200   | 6,15   | <b>R\$ 1.230,00</b> |
| 295 | MELOXICAM 10MG/ML 1,5 ML  | AMP          | 400   | 8,18   | <b>R\$ 3.272,00</b> |
| 296 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO<br>10MG/ML INJETÁVEL 2 ML  | AMP          | 100   | 1,13   | <b>R\$ 113,00</b>   |
| 297 | MIDAZOLAM 15MG/AMPOLA   | AMP          | 10    | 3,55   | <b>R\$ 35,50</b>    |
| 298 | OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL IV   | AMP          | 200   | 15,2   | <b>R\$ 3.040,00</b> |
| 299 | ONDANSETRONA EV INJETAVEL<br>8mg/4ml  | AMP          | 200   | 3,46   | <b>R\$ 692,00</b>   |
| 300 | POLIVITAMÍNICOS SEM MINERAIS<br>10ML (FRUTOVITAM) INJETÁVEL   | AMP          | 200   | 8,51   | <b>R\$ 1.702,00</b> |
| 301 | PROMETAZINA 50 MG/ML 2 ML   | AMP          | 50    | 3,75   | <b>R\$ 187,50</b>   |
| 302 | RANITIDINA 25MG/ML INJ 2 ML   | AMP          | 100   | 1,4    | <b>R\$ 140,00</b>   |
| 303 | VASELINA 1LITRO   | FRASCO<br>1L | 2     | 42,03  | <b>R\$ 84,06</b>    |
| 304 | XILOCAÍNA , LIDOCAINA GEL 2 %<br>20 MG/G (P/ AMBULATORIO) uretral                                   | TUBO         | 50    | 7,54   | <b>R\$ 377,00</b>   |
| 305 | XILOCAÍNA COM VASO<br>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20<br>MG/ML necessário ser o proprio<br>XYLESTESIN | AMP          | 100   | 53,99  | <b>R\$ 5.399,00</b> |
| 306 | XILOCAÍNA S/ VASO CLORIDRATO<br>DE LIDOCAÍNA 2% 20 MG/ML<br>necessário ser o proprio<br>XYLESTESIN  | AMP          | 100   | 6,23   | <b>R\$ 623,00</b>   |
| 307 | ENOXOPARINA SODICA<br>40MG/04ML SERINGAS PRE<br>PRENCHIDAS – INJETAVEL                              | AMP          | 20    | 33,08  | <b>R\$ 661,60</b>   |
| 308 | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100   | PCT          | 30    | 7,9    | <b>R\$ 237,00</b>   |
| 309 | ÁGUA DESTILADA 5 LT   | GL           | 40    | 16,9   | <b>R\$ 676,00</b>   |
| 310 | AGUA OXIGENADA DE 1 LITRO   | CX           | 15    | 6,5    | <b>R\$ 97,50</b>    |
| 311 | AGULHA 40X12  | UN           | 2000  | 0,98   | <b>R\$ 1.960,00</b> |
| 312 | AGULHA PARA SERINGA 13X4,5  | UN           | 10000 | 0,16   | <b>R\$ 1.600,00</b> |
| 313 | ALCOOL 70 % 1 Litro (1000ML)  | UN           | 300   | 6,5    | <b>R\$ 1.950,00</b> |
| 314 | Álcool Isopropílico 99,84 OU 99,59 %<br>(CONSIDERAR % NOS LANCE )                                   | 1L           | 1     | 53     | <b>R\$ 53,00</b>    |
| 315 | ATADURA 10 CM crepon 13 fios  | UN           | 500   | 1,45   | <b>R\$ 725,00</b>   |
| 316 | ATADURA 15CM crepon 13 fios   | UN           | 400   | 3,06   | <b>R\$ 1.224,00</b> |
| 317 | ATADURA 20CM crepon 13 fios   | UN           | 500   | 3,06   | <b>R\$ 1.530,00</b> |
| 318 | ATADURA 6 CM crepon 13 fios   | UN           | 600   | 0,79   | <b>R\$ 474,00</b>   |
| 319 | ATADURA DE DEDO COM 4CM   | UN           | 500   | 2,49   | <b>R\$ 1.245,00</b> |
| 320 | ATADURA ELÁSTIA 20CM  | UN           | 400   | 3,64   | <b>R\$ 1.456,00</b> |
| 321 | BABADOR DESCARTÁVEL COM 100<br>UNID   | PCT          | 10    | 25,26  | <b>R\$ 252,60</b>   |
| 322 | BENJOIM SOLUÇÃO 1LITRO  | UN           | 1     | 126,94 | <b>R\$ 126,94</b>   |
| 323 | COLETOR DE URINA SISTEMA  | UN.          | 30    | 7,98   | <b>R\$ 239,40</b>   |

**“É Bom Viver Aqui”**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |     |        |               |
|-----|--|-------|-----|--------|---------------|
|     | FECHADO (UROKIT)   |       |     |        |               |
| 324 | COTONETES (HASTES DE ALGODÃO)  | PCT   | 20  | 1,37   | R\$ 27,40     |
| 325 | EQUIPO MACROGOTAS  | UN    | 800 | 2,11   | R\$ 1.688,00  |
| 326 | ESCOVA PARA PREVENTIVO (CERVICAL)  | UN    | 100 | 0,5    | R\$ 50,00     |
| 327 | ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL DE BRAÇO(METAL)                                      | UM    | 2   | 90,56  | R\$ 181,12    |
| 328 | ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO DE BRAÇO(METAL)  | UNID. | 5   | 71,4   | R\$ 357,00    |
| 329 | ESPARADRAPO 10CM   | UNID. | 50  | 16,48  | R\$ 824,00    |
| 330 | ESPARADRAPO 5CM  | UNID. | 50  | 9,51   | R\$ 475,50    |
| 331 | ESPÁTULA DE AYRE PACOTE C/100 UNIDADES   | PCT   | 1   | 15,98  | R\$ 15,98     |
| 332 | ESPÉCULO TAM. "M"  | UN    | 50  | 2,54   | R\$ 127,00    |
| 333 | ESPÉCULO TAM. "P"  | UN    | 100 | 2,36   | R\$ 236,00    |
| 334 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL  | UM    | 2   | 75,74  | R\$ 151,48    |
| 335 | ESTETOSCÓPIO ADULTO  | UNID. | 4   | 68,62  | R\$ 274,48    |
| 336 | FIO LINHA SUTURA N°2 (NYLON) CX C/ 24UNID.                                     | CX    | 3   | 43,61  | R\$ 130,83    |
| 337 | FIO LINHA SUTURA N°3 (NYLON) CX C/ 24UNID.                                     | CX    | 5   | 43,61  | R\$ 218,05    |
| 338 | FIO LINHA SUTURAC (NYLON) CX C/ 24UNID.  | CX    | 5   | 54,27  | R\$ 271,35    |
| 339 | FIO LINHA SUTURA N°4 de seda CX C/ 24UNID.                                     | cx    | 5   | 79,71  | R\$ 398,55    |
| 340 | FIO SUTURA MONOCRYL N°4 CX C/ 24UNID.  | cx    | 4   | 36,98  | R\$ 147,92    |
| 341 | FIO LINHA SUTURA N°5 (NYLON) CX C/ 24UNID.                                     | CX    | 3   | 44,78  | R\$ 134,34    |
| 342 | FIO SUTURA CATGUT C/ 24 UNID.  | CX    | 2   | 210    | R\$ 420,00    |
| 343 | FITA/TIRAS PARA HGT ON CALL PLUSS II compativel com ON CALL PLUS - C/ 50 UNID. | CX    | 800 | 45,79  | R\$ 36.632,00 |
| 344 | FIXADOR PRA LAMINA DE PREVENTIVO   | FR    | 15  | 13,46  | R\$ 201,90    |
| 345 | FLUOR GEL NEUTRO 200 ml  | FR    | 20  | 8,39   | R\$ 167,80    |
| 346 | GAZE CORTADAS 13 FIOS COM 500 UNID   | PCT   | 250 | 41,29  | R\$ 10.322,50 |
| 347 | LÂMINA BISTURI N° 15   | UN    | 100 | 9,7    | R\$ 970,00    |
| 348 | LÂMINA PARA PREVENTIVO   | UN    | 300 | 0,2784 | R\$ 83,52     |
| 349 | LANCETAS P/ HGT - UNIVERSAL CX COM 100 UNID (NAO AUTOMATICAS)                  | CX    | 100 | 12,35  | R\$ 1.235,00  |
| 350 | LANCETAS P/ HGT CX C/ 100UNID (automaticas N° 21 G a 24 G )                    | CX    | 60  | 18,21  | R\$ 1.092,60  |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |       |      |        |                     |
|-----|--|-------|------|--------|---------------------|
| 351 | LUVA DE PRECEDIMENTO DE VINIL TAMANHO P C/50 PARES OU 100UNIDADES    | CX    | 20   | 24,24  | <b>R\$ 484,80</b>   |
| 352 | LUVAS ESTÉRIL 7,5 UNITÁRIA   | UM    | 200  | 2,09   | <b>R\$ 418,00</b>   |
| 353 | LUVAS ESTÉRIL Nº 7 UNITÁRIA  | UM    | 50   | 2,09   | <b>R\$ 104,50</b>   |
| 354 | LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. "M" COM 100                            | CX    | 50   | 32,34  | <b>R\$ 1.617,00</b> |
| 355 | LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. "P" COM 100                            | CX    | 250  | 33,7   | <b>R\$ 8.425,00</b> |
| 356 | MASCARAS TRIPLA DESCARTAVEL CXS C/ 50 UNIDADES                       | CX    | 100  | 12,5   | <b>R\$ 1.250,00</b> |
| 357 | MICROPORE 1,2CM  | UNID. | 100  | 9,39   | <b>R\$ 939,00</b>   |
| 358 | MICROPORE 2,5 CM   | UN    | 250  | 4,15   | <b>R\$ 1.037,50</b> |
| 359 | MICROPORE 5CM  | UN    | 200  | 7,96   | <b>R\$ 1.592,00</b> |
| 360 | ÓCULOS NASAL   | UN    | 100  | 2,32   | <b>R\$ 232,00</b>   |
| 361 | ÓLEO DE GIRASOL 300 ML OU 200ML ( CONSIDERAR NOS LANCES A QTDE EM ML | UN    | 50   | 4,06   | <b>R\$ 203,00</b>   |
| 362 | OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO bebê                                     | UM    | 2    | 250,7  | <b>R\$ 501,40</b>   |
| 363 | OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO adulto                                   | UNID. | 4    | 211,55 | <b>R\$ 846,20</b>   |
| 364 | OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO infantil                                 | UNID. | 2    | 269,66 | <b>R\$ 539,32</b>   |
| 365 | PAPEL CREPADO 60x60cm  | FOLHA | 150  | 2,85   | <b>R\$ 427,50</b>   |
| 366 | PAPEL ELETROCARDIOGRAMA TITB 216mmx30m                               | UNID. | 20   | 31,83  | <b>R\$ 636,60</b>   |
| 367 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120MM X 100 M                                   | ROLO  | 5    | 73,62  | <b>R\$ 368,10</b>   |
| 368 | PAPEL PARA MESA GINECOLÓCIA PICOTEADO 70CM                           | ROLO  | 10   | 25,43  | <b>R\$ 254,30</b>   |
| 369 | PVPI 1 LT  | UN    | 5    | 64,94  | <b>R\$ 324,70</b>   |
| 370 | ROLETE DE ALGODÃO  | PCT   | 50   | 3,88   | <b>R\$ 194,00</b>   |
| 371 | ROLO DE ALGODÃO 500 GR   | UN    | 10   | 20,67  | <b>R\$ 206,70</b>   |
| 372 | SCALP Nº 23  | UN    | 200  | 0,37   | <b>R\$ 74,00</b>    |
| 373 | SCALP Nº 27  | UN    | 100  | 1,42   | <b>R\$ 142,00</b>   |
| 374 | SERINGA 10 ML DESCARTÁVEL C/ 100 com lock                            | CX    | 5    | 25,76  | <b>R\$ 128,80</b>   |
| 375 | SERINGA 1ML C/ AGULHA 13X4,5   | UN    | 1000 | 0,36   | <b>R\$ 360,00</b>   |
| 376 | SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL C/C100 com lock                            | CX    | 3    | 27,67  | <b>R\$ 83,01</b>    |
| 377 | SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL C/100 com lock                              | CX    | 15   | 11,08  | <b>R\$ 166,20</b>   |
| 378 | SERINGA 5ML DESCARTÁVEL C/ 100 com lock                              | CX    | 10   | 19,36  | <b>R\$ 193,60</b>   |
| 379 | SONDA FOLLY Nº 10 com lock   | UN.   | 2    | 4,06   | <b>R\$ 8,12</b>     |

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

|     |  |        |     |       |                     |
|-----|--|--------|-----|-------|---------------------|
| 380 | SONDA FOLLY Nº 16  | UN     | 8   | 4,78  | <b>R\$ 38,24</b>    |
| 381 | SONDA FOLLY Nº 18  | UN     | 8   | 4,78  | <b>R\$ 38,24</b>    |
| 382 | SONDA URETAL Nº 10   | UN     | 20  | 1,29  | <b>R\$ 25,80</b>    |
| 383 | SONDA URETAL Nº 8  | UN     | 10  | 1,17  | <b>R\$ 11,70</b>    |
| 384 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)     | BOLSA  | 250 | 8,98  | <b>R\$ 2.245,00</b> |
| 385 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 250 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)     | BOLSA  | 500 | 7,87  | <b>R\$ 3.935,00</b> |
| 386 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 250 ML (aberto tampa abre e fecha) | FRASCO | 150 | 4,07  | <b>R\$ 610,50</b>   |
| 387 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% SEM GLICOSE 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)     | BOLSA  | 500 | 6,98  | <b>R\$ 3.490,00</b> |
| 388 | SORO RINGER LACTATO 500ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)                    | BOLSA  | 5   | 11,04 | <b>R\$ 55,20</b>    |
| 389 | TERMOMETRO DIGITAL   | uni    | 5   | 14,84 | <b>R\$ 74,20</b>    |
| 390 | TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO CAIXA C/100 UNIDADES                        | CX     | 1   | 78    | <b>R\$ 78,00</b>    |
| 391 | TOUCA PARA PROCEDIMENTO C/ 100 UNID                                  | CX     | 15  | 18,54 | <b>R\$ 278,10</b>   |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto 009/2024.

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis, do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante apresentação da fatura correspondente, Nota Fiscal Eletrônica, bem como ante a verificação das condições dos materiais, vistado pelo fiscal do contrato.

#### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade determinada pelo setor de licitação.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 844.882,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária;

0502.10.302.0107.2161.33903000000000.1500.0.19548.0 MATERIAL DE CONSUMO

0508.10.302.0107.2161.33903000000000.1500.0.26331.1 MATERIAL DE CONSUMO

Santo Antônio do Planalto, 19 de junho de 2024.

**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal  
**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
**(\_\_\_\_\_)<sup>1</sup> Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

Aos ..... de 2024, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, com sede à Avenida Jorge Muller, 1075, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.020/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .., estabelecida na ....., na cidade de , neste ato representada pelo seu representante legal, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 para Registro de Preços de medicamentos e material ambulatorial, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. \_\_\_\_, do Decreto Municipal nº 009/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, conforme especificados a seguir:

| Item | Especificação | Quantidade | Valor unitário | Valor total | Marca |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|-------|
|      |               |            |                |             |       |
|      |               |            |                |             |       |

**Total do fornecedor:**

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais,

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP) ou unidade orçamentária a qual se destina o objeto, segundo a verba orçamentária destinada ao pagamento, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 7:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco (5) dias, após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10% (dez por cento) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 90 (noventa) dias, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021, devendo ser utilizada a faculdade prevista no art. 83 da mesma lei, se houver vantajosidade, mediante justificativa prévia, garantida sempre novas aquisições com base na ata de registro de preços, se a equação que determinou a realização de nova licitação, sofrer mudança, para apontar vantajosidade nesse sentido.

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

### **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10. FORO**

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Carazinho-RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que foi lida e achada conforme e vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, e pelos representantes das empresas licitantes vencedoras do certame, que tiveram preços registrados.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Elio Gilberto Luz dd Freitas - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante:  
Representante:  
Identidade:  
CPF:

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

(Timbre da empresa)

1. A empresa ... (indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, para contato), pelo seu representante legal, Sr. ... (indicar nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa), apresenta a presente proposta financeira ao Pregão n.º 03/2024, em moeda corrente nacional (R\$).

1.1. A proposta financeira contém preço unitário, cotado do item.

| 2. | I | Produto | Quantidade | Unidade             | Preço Unit. Máximo | Cotação Máxima |
|----|---|---------|------------|---------------------|--------------------|----------------|
|    |   |         |            |                     |                    |                |
|    |   |         |            | <b>Total Geral:</b> | R\$                | R\$            |

2. O prazo de validade da presente proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão e seus anexos;

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

5. Declaro, ainda, de que a proposta atende a todas as exigências constantes do Edital de Pregão e seus anexos, no tocante a qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Data:        /        /2024

Assinatura do representante legal do licitante

CPF do representante legal do licitante

**“É Bom Viver Aqui”**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente e carimbo da empresa com CNPJ

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: [licita.sap@dgnet.com.br](mailto:licita.sap@dgnet.com.br)  
**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**